
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.366, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 82.870.237,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 82.870.237,65 (Oitenta e dois milhões oitocentos e setenta mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339039	599.881,33
081012733112978311 - SEEL	01500000001	339046	147.000,02
151011339115127590 - SECULT	01500000001	449039	1.306.116,93
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	2.046.892,72
481011212615112192 - SECTET	01500000001	339140	154.282,56
481011912212974668 - SECTET	01500000001	339030	28.518,02
481011912212978338 - SECTET	01500000001	339037	4.299.577,48
481011912212978338 - SECTET	01500000001	339139	5.313,00
481011912212978338 - SECTET	01500000001	339140	33.445,65
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339039	2.000.000,00
761010812212974668 - SEAC	01500000001	339030	63.000,00
761010812212978338 - SEAC	01500000001	339039	340.000,00
761010812212978338 - SEAC	01500000001	339139	3.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339039	4.094.000,00
842402827400009028 - SPSM/PA	01500000001	319001	56.058.340,93
901011012212978339 - FES	01605000049	319004	1.720.668,50
901011012212978339 - FES	01605000049	319016	1.575.830,83
901011012212978339 - FES	01605000049	335043	1.373.693,32
901011012212978339 - FES	01605000049	335085	6.834.085,87
901011012212978339 - FES	01605000049	339039	186.590,49
TOTAL			82.870.237,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.057, DE 04/12/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**